

GABINETE DO JUIZ UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) - Processo nº 0600399-51.2020.6.08.0000 - Ecoporanga - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Requerimento]

REPRESENTANTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DEM

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JUAREZ JOSE VEIGA - ES18192-A

REPRESENTADO: ELIAS DAL COL, ANA LUCIA ALVES PEREIRA, VANUSA DA SILVA BISPO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ECOPORANGA ES, KAROLYNE FAGUNDES DE PAULA, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO ELIAS DAL COL

DECISÃO

Cuidam os autos de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, movida pelo PARTIDO DEMOCRATAS (ES), em desfavor de ELIAS DAL COL, ANA LÚCIA ALVES PEREIRA, VANUSA DA SILVA BISPO, E KAROLYNE FAGUNDES DE PAULA, todos devidamente qualificados na inicial de ID 5202695, que veio acompanhada dos documentos.

No ID 5542745, o Autor requereu a desistência da ação.

As partes Requeridas não foram citadas até o momento.

É o relatório. Decido, monocraticamente, nos termos do permissivo legal constante do art. 45, inciso I, do Regimento Interno deste e. Tribunal Regional Eleitoral, porque o pedido está prejudicado, em razão da citada desistência manifestada pelo Autor.

O Código de Processo Civil consigna como uma das formas de extinção do processo, a desistência da ação pela parte autora, com o consentimento do réu, quando já houver transcorrido o prazo de resposta.

No presente caso, as partes Requeridas sequer foram citadas.

Pelo exposto, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC, c/c art. 44, inciso VIII, do RITRE/ES, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO.

JULGO, em consequência, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, nada mais havendo, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

JUIZ UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 135, DE 23/03/2022

O DESEMBARGADOR JOSE PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202200162

Descrição sintética do serviço a ser executado: Reunião com os Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais da região sudeste que será realizada pelo TSE, em Brasília.

Período do evento: De 08/04/2022 até 08/04/2022.

| Quantidade de adicionais de deslocamento: 3 | | | | | | | |
|---|---------------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|
| Localidades: | | | | | | | |
| MUNICÍPIO | ESTADO | DATA DE CHEGADA | DATA DE SAÍDA | TRASLADO | USO CARRO TRE | HOSPEDAGEM FORNECIDA | VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO) |
| Brasília | DF | 07/04/2022 | 09/04/2022 | Não | Não | Não | R\$ 0,00 |
| Detalhamentos: | | | | | | | |
| LOCALIDADE | DIAS ÚTEIS | QTD DIÁRIAS | VALOR DIÁRIA | ADIC DESLOC | DESCONTO AUX. ALIMENT | GLOSA | VALOR TOTAL |
| ALVIMAR DIAS NASCIMENTO | | | | | | | |
| Brasília | 2 | 2,50 | R\$ 665,00 | R\$ 336,00 | (R\$ 82,73) | R\$ 301,00 | R\$ 1.614,77 |
| | | 2,50 | | | | | R\$ 1.614,77 |
| DELIO JOSE ROCHA SOBRINHO | | | | | | | |
| Brasília | 2 | 2,50 | R\$ 700,00 | R\$ 336,00 | (R\$ 203,66) | R\$ 336,00 | R\$ 1.546,34 |
| | | 2,50 | | | | | R\$ 1.546,34 |
| GUSTAVO TENORIO PINHEIRO | | | | | | | |
| Brasília | 2 | 2,50 | R\$ 420,00 | R\$ 336,00 | (R\$ 82,73) | R\$ 56,00 | R\$ 1.247,27 |
| | | 2,50 | | | | | R\$ 1.247,27 |
| | | | | | | | R\$ 4.408,38 |
| Beneficiários: | | | | | | | |
| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | AUX. ALIM | A C . MEMBRO? | GLOSA | VALOR DIÁRIA | |
| ALVIMAR DIAS NASCIMENTO | CJ-04 | Vitória | R\$ 910,08 | Não | R\$ 301,00 | R\$ 1.614,77 | |
| DELIO JOSE ROCHA SOBRINHO | MEMBRO DO TSE / TRE | Vitória | R\$ 2.240,32 | Não | R\$ 336,00 | R\$ 1.546,34 | |
| GUSTAVO TENORIO PINHEIRO | CJ-01 | Vitória | R\$ 910,08 | Não | R\$ 56,00 | R\$ 1.247,27 | |
| Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017 | | | | | | | |

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

ATO Nº 137, DE 25/03/2022